



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 037/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/12/2014.

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Prefeitura do Município de Bom Sucesso do Sul
Rua Cândido Merlo, nº 290, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO EM GERAL**, conforme descrito no item 2.1.
- 1.2 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.5 A sessão de processamento do Pregão será realizada no dia **12/12/2014**, às **14h00min** será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO EM GERAL**, conforme Plano de Aplicação de Despesas de Capital/Investimento e de Custeio do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013) e especificações descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - a) consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
 - b) empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
 - c) empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - d) empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de Bom Sucesso do Sul;
 - e) empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
 - 4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular **com firma reconhecida**, ou documento equivalente, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
 - 4.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
 - 4.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006).

- 5.1 A micro e pequena empresa que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, **no início da sessão**, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 5.2 **A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 5.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.4 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.9 **Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**
- 6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 037/2014

Razão Social:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 037/2014

- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou autenticada pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, a qual estará a disposição em até 01 (uma) hora antes da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Razão Social, endereço e CNPJ;
 - Número do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - Declaração expressa de estarem incluído no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, taxas, fretes, e outras despesas decorrentes de exigência legal, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, devendo a licitante entregá-lo pelo valor resultante da sua proposta;
 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.2 A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

8.1.4 Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo VII);

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade (ver modelo conforme Anexo III).

- 8.2 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.
- 8.3 Os documentos obtidos através de sites terão sua autenticidade verificada, via Internet e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 8.4 Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 8.5 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 8.6 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
- a) a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.8 A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no subitem 8.2 supra.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 9.1 No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado pela Administração no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
- 9.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 9.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.9 Para efeito de seleção será considerado **o menor preço por item.**
- 9.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 9.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.
- 9.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 9.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 9.17.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.17.3 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.24 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária. A proposta escrita deverá conter:
- os valores dos impostos já deverão estar computados no preço dos serviços;
 - data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - prazo de execução do objeto.
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 A adjudicação será feita por item.
- 11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO**
- 11.1 No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 11.2 No momento do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 11.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.6 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo fixado neste Edital.
- 11.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 11.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.9 **Para efeito de seleção de propostas, será considerado o valor total máximo de cada item, descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 11.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances
- 11.12 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com o fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 11.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.
- 11.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 11.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.18 Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 11.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.24 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, número de telefone e fax e número de agência e conta bancária.
A proposta escrita deverá conter:



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no preço do produto;
- b) data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- c) prazo de entrega do objeto.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 13.1 Adjudicado o objeto da presente Licitação, a Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e na mesma condição proposta pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega dos equipamentos/materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 14.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 14.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, do FGTS e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante a execução do Registro de preços, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 14.4 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 14.5 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária: nº 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS; 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa: 869 e 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 849.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) fizer declaração falsa; e
 - f) cometer fraude fiscal.
- 15.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) está(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, caso não compareça(m), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato ou, ainda, retirar nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviço, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 15.3 As demais penalidades se encontram elencadas na minuta do contrato.
- 15.4 A multa de que trata o item 15.2 será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, com todos seus encargos.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

- 15.5 Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.
- 15.6 A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.
- 15.7 Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 15.8 A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- 16.5 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes serão divulgados no Diário Oficial do Município.
- 16.6 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.7 A petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.8 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.10 São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.11 Na execução e recebimento do equipamentos e materiais ofertado serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 16.12 A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.14 Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, acesso a documentação e de idoneidade;
 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo V - Modelo de Carta Proposta;
 - Anexo VI - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores;
 - Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 16.15 Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Departamento de Licitações, sito na Rua Cândido Merlo, 290. Neste Município. Informações: Divisão de Licitações: (046) 3234-1135.
- 16.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 24 de novembro de 2014.


Helder Felipe Klassen
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO EM GERAL**, conforme plano de aplicação de Despesas de Capital/investimento e de Custeio do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máx. R\$	Valor Total Máx. R\$
1	Aparelho telefônico sem fio 110 Volts	02	Unid.	99,67	199,34
2	Balança Mecânica Adulta Antropométrica até 150kg	02	Unid.	865,00	1.730,00
3	Braçadeira para coleta e injeção estofada	01	Unid.	187,50	187,50
4	Cadeira Fixa de aproximação, estrutura cromada c/ pés e sapata articulável	04	Unid.	600,00	2.400,00
5	Cadeira para coleta de material e aplicação	01	Unid.	750,00	750,00
6	Carrinho de mesa para sala de coleta	01	Unid.	260,00	260,00
7	Carro funcional de Limpeza de Alta Capacidade, com estrutura em alumínio	01	Unid.	771,67	771,67
8	Máquina de lavar faz tudo, capacidade 12kg, com função água quente	01	Unid.	2.010,00	2.010,00
9	Roupeiro de aço c/ 20 portas e fechadura individual, acabamento com pintura epóxi a pó, cor branca	02	Unid.	849,67	1.699,34
10	Secadora de roupas 10kg, função passar	01	Unid.	1.805,33	1.805,33
11	Tela de Projecção 1,80X1,80 com tripé	01	Unid.	524,50	524,50
12	Tv MONITOR LED 24"	01	Unid.	907,00	907,00

MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máx. R\$	Valor Total Máx. R\$
13	Avental de segurança, impermeável a líquidos não corrosivos, confeccionado em laminado a base de PVC (0,30).	10	Unid.	8,00	80,00
14	Botijão térmico 10L, corpo de aço inox, parede interna de aço inox, alça e tampa de polopropileno reforçado, tampa removível, cor prata e preto	01	Unid.	280,00	280,00
15	Caixa organizadora plástica transparente, 30 litros, com tampa e alça	08	Unid.	45,00	360,00
16	Caixa organizadora plástica transparente, 50 litros, com tampa e alça	06	Unid.	61,00	366,00
17	Caixa para correspondência tripla fixa em poliestireno transparente.	02	Unid.	70,00	140,00
18	Caixa térmica 12 litros, com termômetro de máxima e mínima acoplado	03	Unid.	140,00	420,00
19	Caixa térmica 26 litros, com termômetro de máxima e mínima acoplado	03	Unid.	400,00	1.200,00
20	Garrafa térmica 2,2 litros em aço inox.	04	Unid.	140,00	560,00
21	Garrote para coleta de sangue e punções, tipo Free Hand de uso infantil e adulto. Processo de alto-trava e regulagem de tensão, Confeccionado em tecido elástico.	03	Unid.	20,00	60,00
22	Lixeira de inox 30 litros com pedal	09	Unid.	320,00	2.880,00
23	Lixeira de inox 50 litros com pedal	05	Unid.	974,00	4.870,00
24	Maleta tipo estojo para coleta de material, com duas bandejas articuladas e tampa na bandeja superior	03	Unid.	80,00	240,00
25	Óculos EPI 100% policarbonato, resistente a impacto, cor laranja	05	Unid.	40,00	200,00
26	Organizador de mesa em poliestireno com três divisórias, cor cristal, medidas 12,3x33,8x29,5cm.	04	Unid.	90,00	360,00
27	Organizador de plástico 28,2L com tampa e alça	02	Unid.	23,00	46,00
28	Organizador de plástico 38,2L com tampa e alça	08	Unid.	47,00	376,00
29	Pen drive 4 GB	04	Unid.	25,00	100,00
30	Porta lápis, clips e lembretes em poliestireno	08	Unid.	12,00	96,00
31	Termohigrômetro digital com medições de temperaturas interna e externa (ambientes) e umidade relativa	04	Unid.	105,00	420,00



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL - UNIFORMES

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit. Máx. R\$	Valor Total Máx. R\$
32	Calça de brim azul, TAM G	05	Unid.	39,00	195,00
33	Calça de brim azul, TAM M	09	Unid.	39,00	351,00
34	Camisa de brim bca personalizada TAM G	03	Unid.	38,00	114,00
35	Camisa de brim bca personalizada TAM GG	05	Unid.	38,00	190,00
36	Camiseta bca manga curta personalizada TAM G	05	Unid.	35,00	175,00
37	Camiseta bca manga curta personalizada TAM M	10	Unid.	35,00	350,00
38	Jaleco manga curta gabardine, personalizado TAM M	09	Unid.	50,50	454,50
39	Jaleco manga longa gabardine, personalizado TAM G	17	Unid.	63,50	1.079,50
40	Jaleco manga longa gabardine, personalizado TAM M	25	Unid.	63,50	1.587,50
41	Jaleco sem manga, personalizado Tam M	06	Unid.	49,00	294,00

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para a entrega dos equipamentos/materiais, contados a partir da data da assinatura do Contrato. O não cumprimento do prazo estipulado sujeita a empresa às sanções previstas no Edital e na legislação em vigor.
- 2.2 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues na Sede do Pronto Atendimento Municipal, com endereço na Rua João Baggio, s/n, centro, Bom Sucesso do Sul-PR, com o acompanhamento de servidor público especialmente designado para o recebimento.
- 2.3 Nenhum equipamento/material será recebido desacompanhado da respectiva Nota Fiscal, conforme descrito nos subitens 14.2 e 14.3 do Edital, contendo a identificação da marca e especificações, bem como dos respectivos manuais de instalação e manutenção.
- 2.4 Os equipamentos e materiais que não atenderem as especificações descritas neste Termo de Referência e na proposta da proponente não serão aceitos, devendo a Contratada promover a sua substituição no prazo de até **2 (dois) dias**, sem qualquer custo para o Município.

3. GARANTIA

- 3.1 Todos os equipamentos descritos nos itens 1 a 12 deverão ter garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Novembro de 2014


Helder Felipe Klassen
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 037/2014.

Pela presente, _____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, por seu(a) representante legal abaixo-assinado(a), Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES E ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 037/2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul – Divisão de Licitação, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

Declaramos, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Bom Sucesso do Sul, de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2014.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL sob o nº 037/2014, do tipo MENOR PREÇO, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras aquisições de _____, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento de **(equipamentos, materiais permanentes e/ou de consumo em geral)**, descritos abaixo, conforme Plano de Aplicação de Despesas de Capital/Investimento e de Custeio do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013), Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 037/2014 e proposta da Contratada.

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2. DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2014.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega dos equipamentos e/ou materiais.
- 3.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS**, do **FGTS** e de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 3.5 Os pagamentos serão feitos mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal em nome da Contratada.
- 3.6 As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária: nº 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS; 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Despesa: 869 e 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS; 33.90.30 – Material de Consumo. Despesa: 849.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 O Contratante se obriga a:
- Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório;
 - Conferir e aprovar a entrega dos equipamentos e materiais pela licitante vencedora desde que atendidas às exigências do edital;
 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e materiais entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas;
 - Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações impostas à Contratada, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Entregar os equipamentos e materiais, objeto deste Contrato no local descrito neste Contrato, no prazo estipulado e pelo preço constante em sua proposta;
- c) Prestar assistência técnica, com fornecimento de peças, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- d) Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias a manutenção dos equipamentos e materiais durante o prazo de garantia; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- e) Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas de fabricação; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- f) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos bens, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamento referente aos Termos de Garantia; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a aquisição e prazo de garantia dos equipamentos e materiais; *(apenas para os equipamentos dos itens 1 a 12)*
- n) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- o) Promover a substituição dos equipamentos/materiais que não atenderem as especificações descritas neste Contrato no prazo de até **2 (dois) dias**, sem qualquer custo para o Município.

6. DA ENTREGA

- 6.1 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues na sede do Pronto Atendimento Municipal, com endereço na Rua João Baggio, s/n, centro, Bom Sucesso do Sul-PR, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação da marca e especificações, bem como dos respectivos manuais de instalação e manutenção.
- 6.2 A entrega deverá ser acompanhada pelo responsável pela fiscalização deste Contrato ou servidor por ele designado.
- 6.3 O recebimento dos equipamentos e materiais objeto deste contrato, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - a) Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento provisório;
 - b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, funcionamento e especificações dos equipamentos e materiais e consequente aceitação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.3 O recebimento definitivo não exige a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

7. DA GARANTIA *(apenas para os itens 1 a 12)*

- 7.1 A Contratada obriga-se a dar garantia das perfeitas condições de uso e funcionamento dos equipamentos e materiais objeto deste contrato pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da emissão da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá vigência 60 (sessenta) dias QU até o término do prazo de garantia dos equipamentos (itens 1 a 12).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor total deste Contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso.
 - b.1) No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) da letra "b";
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade por até 2 (dois) para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA.

9.4 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Direção do Departamento Municipal de Saúde será responsável pela fiscalização deste Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais da Contratada, sejam por atos próprios ou de seus prepostos.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da entrega dos equipamentos e materiais, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2014.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Bom Sucesso do Sul – PR

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

SENHOR PREGOEIRO,

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Presencial nº 037/2014, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO EM GERAL**, conforme Plano de Aplicação de Despesas de Capital/Investimento e de Custeio do Programa VIGIASUS (RES SESA/PR Nº 150/2013), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição Do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

- **Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (_____ Reais e _____ Centavos).**

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que as mercadorias serão fornecidas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaramos que providenciaremos a substituição da(s) mercadoria(s) rejeitada(s) no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I prazo de até **2 (dois) dias**, sem qualquer custo para o Município.

4 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Para fins de participação no Presente Pregão Presencial, declaramos para todos os fins de direito, a inexistência, em nosso quadro de pessoal, de empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome da empresa

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, credenciamos o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 037/2014, instaurado por essa Prefeitura Municipal, podendo o credenciado atuar como meu (minha) representante legal, ao(a) qual fica outorgado, dentre outros poderes, para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e carimbo da empresa)